



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 37.204.740/0001-50; com endereço na Rodovia Manoel da Costa Lima, s/n, KM 30, bairro Centro, CEP 79.780-000, Bataguassu/MS; representado por Genécio Luiz Wanderlei, inscrito(a) no CPF/MF nº 527.071.729-87; seu cônjuge, Denilse Maria Perlin Wanderlei, inscrito(a) no CPF/MF nº 703.340.999-00, ambos com endereço na Rua Nova Andradina, nº 618, bairro Centro, CEP 79.780-000, Bataguassu/MS; e demais interessados.

Dr<sup>(a)</sup>. Cezar Fidel Volpi, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul,

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0801543-24.2017.8.12.0026, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema-SICOOB CREDIVALE contra Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.ibecleiloes.com.br](http://www.ibecleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No 1º Leilão com início no dia 06/03/2023 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 13/03/2023, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 27/03/2023, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 333.699,24 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 24/10/2022, conforme cálculo à fl. 493/495 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):** LOTE 01

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Pedro Bruno, nº 620, determinado sob o lote nº 01, do bairro/loteamento Novo Horizonte, registrado sob a matrícula nº 9288 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Bataguassu/MS, com as seguintes confrontações: Do marco 01-A cravado a 80,22 metros da margem esquerda da Rodovia MS 040 no sentido Santa Rita do Pardo/MS a Brasilândia/MS, com AZ= 36°59'51" e distância de 80,21 metros, em divisa com a área destinada a construção do Poço Municipal, chega no marco 02; Do marco 02, deflete a esquerda com AZ=309°19'13" e distância de 44,40 metros em divisa com o Bairro Novo Horizonte, chega ao marco 03; Do marco 03, deflete à direita com AZ=39°36'15" e distância de 64,96 metros em divisa com o Bairro Novo Horizonte chega ao marco 04; Do marco 04, deflete a esquerda com AZ= 309°42'12" e distância de 64,08 metros segue em divisa com o bairro Novo Horizonte chega ao marco 05; Do marco 05, deflete a esquerda com AZ=218°10'29" e distância de 52,00 metros em divisa com a área destinada ao Ginásio Municipal de Esportes no



Bairro Novo Horizonte chega ao Marco 06; Do marco 06, deflete a esquerda com  $AZ=129^{\circ}44'12''$  e distância de 2,07 metros em divisa com a Rua Pedro Bruno com chega ao Marco 07; Do Marco 07, deflete a esquerda com  $AZ=40^{\circ}39'02''$  e distância de 48,95 metros em divisa com a subestação de energia de Elektro chega ao Marco 08; Do marco 08, deflete à direita com  $AZ=129^{\circ}42'12''$  e distância de 57,29 metros em divisa com a subestação de energia Elektro chega ao Marco 09; Do marco 09 deflete à direita com  $AZ=219^{\circ}36'15''$  e distância de 61,25 metros chega ao marco 10; Do marco 10, deflete a direita com  $AZ=309^{\circ}11'10''$  com distância de 30,30 metros em divisa com a subestação de energia Elektro, chega ao marco 11; Do marco 11, deflete à esquerda com  $AZ=219^{\circ}11'10''$  e distância de 20,00 metros em divisa com o lote A chega ao marco 12; Do marco 12 deflete com  $AZ=309^{\circ}11'10''$  em divisa com o fundo do lote A e distância de 12,00 metros, chega ao marco 13; Do marco 13 deflete à direita com  $AZ=39^{\circ}11'10''$ , e distância de 20,00 metros do lado esquerdo do lote A de quem do mesmo olha para a Rua Pedro Bruno chega ao marco 14; Do marco 14 deflete à esquerda com  $AZ=309^{\circ}11'10''$  e distância de 14,30 metros, em divisa com a Rua Pedro Bruno chega ao marco 15; Do marco 15 deflete à esquerda com  $AZ=219^{\circ}11'10''$  e distância de 44,40 metros do lado direito do lote B de quem do mesmo lote olha para a Rua Pedro Bruno chega ao marco 16; Do marco 16 deflete à direita com  $AZ=309^{\circ}11'10''$  e distancia de 23,00 metros no fundo do lote "B" e lote "C" chega ao marco 17; Do marco 17 deflete à direita com  $AZ=39^{\circ}11'10''$  e distância de 44,40 metros, no fundo em divisa com o lado esquerdo lote "C", de quem do mesmo olha para a Rua Pedro Bruno chega ao marco 18; Do marco 18 deflete a esquerda com azimute de  $309^{\circ}11'10''$  e distância de 12,47 metros em divisa com a Rua Pedro Bruno chega ao marco 18-A; do marco 18-A deflete à esquerda com  $AZ=214^{\circ}52'48''$  e distância de 54,88 metros em divisa com o fundo do lote "E", chega ao marco 22; Do marco 22 deflete à esquerda com  $AZ=127^{\circ}31'39''$  e distância de 57,49 metros em divisa com o fundo da área destinado a construção de órgãos públicos chega ao marco 23; Do marco 23 deflete à direita com  $AZ=220^{\circ}03'46''$  e distância de 27,67 metros em divisa com parte da área destinado a construção de órgãos públicos chega ao marco 23-A; Do marco 23-A deflete à esquerda com  $AZ=129^{\circ}22'10''$  de 80,89 metros em divisa com o fundo do lote "D" da Chácara Santa Luzia chega no marco 01-A que é o marco de origem. Sobre o referido lote está edificado uma casa medindo aproximadamente 220 m<sup>2</sup>, em alvenaria, com 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha, sem forro, cobertura em telhas de fibrocimento, piso em cerâmica comum, sendo que uma parte da área externa encontra-se apenas cimentado, uma edícula medindo aproximadamente 42 m<sup>2</sup>, composta em 02 quartos e 01 banheiro, sendo um quarto e o banheiro com piso em cerâmica comum e o outro sem piso apenas no cimento, possui uma rampa tipo lava jato, 01 barracão em péssimo estado de conservação. Os imóveis estão localizados na entrada da cidade de Santa Rita do Pardo, próximo a órgãos públicos, escolas, comércio em geral. As laterais do referido lote encontram-se muradas. O lote possui área de total de 8.675,07 m<sup>2</sup> (oito mil seiscentos e setenta e cinco metros e sete centímetros quadrados).

**NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO:** Não há nomeação de fiel depositário anexo aos autos.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil reais e quinhentos reais), conforme auto de avaliação à fl. 445 e retificado à fl. 453, datado de 09 de junho de 2022.

**DÉBITOS:** Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: IPTU (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos à fl. 478, emitida em 25/10/2022 pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, ante a



confeção deste edital.

ÔNUS: Constatam os seguintes ônus na matrícula nº matrícula nº 9288 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Bataguassu/MS:

- Av. 01/9288 - Protocolo nº 33.440, de 26/02/2016 – AVERBAÇÃO DE AÇÃO – Para constar que foi distribuída para a 1ª Vara Judicial da Comarca de Bataguassu/MS, autos nº 0802051-38.2015.8.12.0026, movido por Petrobras Distribuidora S/A contra Posto de Combustível Bataguassu-MS LTDA. Valor da ação: R\$ 221.692,81 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos);

- R. 02/9288 - Protocolo nº 36.359, de 13/11/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 1020937-67.2016.8.26.0482, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema = Sicoob Credivale contra Auto Posto São Francisco LTDA;

- R. 03/9288 - Protocolo nº 37.498, de 20/08/2018 - PENHORA - extraída dos autos nº 0024299-94-2016.5.24.0096, em trâmite na Ação Trabalhista da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Aparecido de Souza e outros contra Genécio Luiz Wanderlei & Cia LTDA. Valor da ação: R\$ 159.408,74 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos);

- R. 04/9288 - Protocolo nº 37.798, de 26/10/2018 - PENHORA - extraída dos autos nº 0801543-24.2017.8.12.0026, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Bataguassu/MS, movido Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema - Sicoob Credivale contra Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA e outro. Valor da ação: R\$ 115.929,74 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos);

- R. 05/9288 - Protocolo nº 38.226, de 04/02/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800696-56.2016.8.12.0026, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Banco Bradesco S.A contra Auto Posto São Francisco LTDA ME & outros. Valor da ação: R\$ 25.539,56 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

- R. 06/9288 - Protocolo nº 38.333, de 06/03/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 0815984-85.2017.8.12.0001, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S.A contra Auto Posto São Francisco LTDA e outros. Valor da ação: R\$ 617.940,05 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos);

- R. 07/9288 - Protocolo nº 39.901, de 20/04/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800751-07.2016.8.12.0026, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Banco Bradesco S/A contra Genécio Luiz Wanderlei e outros Valor da ação: R\$ 63.183,38 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);

- R. 08/9288 - Protocolo nº 41.320, de 01/03/2021 - PENHORA - extraída dos autos nº 0812455-87.2019.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S/A contra Auto Posto São Francisco LTDA e outros. Valor da ação: R\$ 73.062,46 (setenta e três mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

- R. 09/9288 - Protocolo nº 41.576, de 15/04/2021 - PENHORA - extraída dos autos nº 0014054-53.2018.8.26.0482, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema- Sicoob Credivale contra Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA.



RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Pedro Bruno, s/n, determinado sob o lote nº D do bairro/lotearmento Novo Horizonte, registrado sob a matrícula nº 9289 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Bataguassu/MS, com as seguintes confrontações: Do marco 01 cravado a margem esquerda da Rodovia MS 040 no sentido Santa Rita do Pardo/MS A Brasilândia/MS, com AZ=36°59'51" e distância 80,21 metros em divisa com parte da área destinada a construção do Paço Municipal, chega ao marco 01-A; Do marco 01-A, deflete à esquerda com AZ=309°22'10" e distância de 80,89 metros em divisa com a Chácara Santa Luzia chega ao marco 23-A; Do marco 23-A, deflete à esquerda com AZ=220°03'46" e distância de 68,53 metros em divisa com a área destinada à construção de órgãos públicos chega ao marco 24. Do marco 24, deflete à esquerda com AZ=137°09'00" e distância de 89,23 metros em divisa com a Rodovia MS 040 chega ao marco 01 que é o marco de origem. Limites: Ao Norte com a Chácara Santa Luzia; Ao Sul com a Rodovia MS 040; e Ao Leste com a área destinada à construção do Paço Municipal. Ao Oeste com área destinada à construção de órgãos públicos. Sobre o lote não há edificação com área total de 6.160,44 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e sessenta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário anexo aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme auto de avaliação à fl. 445 e retificado à fl. 453, datado de 09 de junho de 2022.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: IPTU (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos à fl. 479, emitida em 25/10/2022 pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo/MS, ante a confecção deste edital.

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matrícula nº 9289 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Bataguassu/MS:

- R. 02/9289 - Protocolo nº 36.359, de 13/11/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 1020937-67.2016.8.26.0482, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema – Sicoob Credivale contra Auto Posto São Francisco LTDA-ME e outros;

- R. 03/9289 - Protocolo nº 37.498, de 20/08/2018 - PENHORA - extraída dos autos nº 0024299-94.2016.5.24.0096, em trâmite na Vara Trabalhista da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Aparecido de Souza e outros contra Genécio Luiz Wanderlei & CIA LTDA. Valor da ação: R\$ 159.408,74 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos);

- R. 04/9289 - Protocolo nº 37.798, de 26/10/2018 - PENHORA - extraída dos autos nº 0801543-24.2017.8.12.0026, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema – Sicoob Credivale contra Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA e outros. Valor da ação: R\$ 115.929,74 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos);

- R. 05/9289 - Protocolo nº 38.226, de 04/02/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800696-56.2016.8.12.0026, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Banco Bradesco S/A contra Auto Posto São Francisco



LTDA ME & outros . Valor da ação: R\$ 25.539,56 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

- R. 06/9289 - Protocolo nº 38.333, de 06.03.2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 0815984-85.2017.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S.A contra Auto Posto São Francisco LTDA. Valor da ação: R\$ 617.940,05 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos);

- R. 07/9289- Protocolo nº 39.901, de 20/04/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800751-07.2016.8.12.0026, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu/MS, movido por Banco Bradesco S/A contra Genécio Luiz Wanderlei. Valor da ação: R\$ 63.183,38 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);

- R. 08/9289 - Protocolo nº 40.393, de 05/08/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 0839083-21.2016.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S.A contra Genécio Luiz Wanderlei. Valor da ação: R\$ 121.299,39 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos);

- R. 09/9289 - Protocolo nº 41.320, de 01/03/2021 - PENHORA - extraída dos autos nº 0812455-87.2019.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S.A contra Auto Posto São Francisco LTDA;

- R. 10/9289 - Protocolo nº 41.576, de 15/04/2021 - PENHORA - extraída dos autos nº 0014054-53.2018.8.26.0482, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema – Sicoob Credivale contra Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA.

ACÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos à fl. 481/483, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Posto de Combustível Bataguassu MS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 37.204.740/0001-50, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior: Processos nº. 0803048-45.2020.8.12.0026; Comarca de Bataguassu/MS: 1ª Vara: Processos nºs. 0002244-81.2018.12.0026; 0801625-26.2015.8.12.0026; 0801877-92.2016.8.12.0026; 0802051-38.2015.8.12.0026. 2ª Vara: Processos nºs. 0100180-58.2008.8.12.0026; 0801543-24.2017.8.12. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Genécio Luiz Wanderlei, inscrito(a) no CPF/MF nº 527.071.729-87, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior: Processos nº. 0800734-92.2021.8.12.0026; 7ª Vara Cível: Processo nº. 0827967-13.2019.8.12.0001. 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nºs. 0812455-87.2019.8.12.0001; 0815984-85.2017.8.12.0001. 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nº. 0839083-21.2016.8.12.0001. Comarca de Bataguassu/MS: 1ª Vara: Processo nºs. 0800696-56.2016.8.12.0026; 0800751-07.2016.8.12.0026; 0801877-92.2016.8.12.0026. 2ª Vara: Processos nºs. 0801314-98.2016.8.12.0026; 0801543-24.2017.8.12.0026. Há também nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Denilse Maria Perlin Wanderlei, inscrito(a) no CPF/MF nº 703.340.999-00, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: 7ª Vara Cível: Processos nº. 0827967-13.2019.8.12.0001. 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processo nºs. 0812455-87.2019.8.12.0001; 0815984-85.2017.8.12.0001. 2ª Vara de Execução de



Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processo nº. 0839083-21.2016.8.12.0001. Comarca de Bataguassu/MS: 1ª Vara: Processos nºs. 0800696-56.2016.8.12.0026; 0800751-07.2016.8.12.0026; 0801877-92.2016.8.12.0026; 0802051-38.2015.8.12.0026. 2ª Vara: Processos nºs. 0801314-98.2016.8.12.0026; 0801543-24.2017.8.12.0026.

#### CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela I.B.E.C.I Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., bem como a comissão de 05% (cinco por cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: I.B.E.C.I Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., portadora da CNPJ/MF nº 23.169.838/0001-09, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0122802-1, Código do Banco: 237;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.ibeceleiloes.com.br](http://www.ibeceleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e



art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência



ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, 2º Piso, Jardim dos Estados, CEP 79020-260, Campo Grande/MS, ou pelos telefones: (67) 3304-8340, (67) 3051-0350; e-mail: contato@ibecleiloes.com.br e site: www.ibecleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. Bataguassu/MS, 26 de janeiro de 2023. Cezar Fidel Volpi, Juiz de Direito.



**INFORMAÇÃO DO SISTEMA**

**Autos: 0801543-24.2017.8.12.0026**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

**Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapamena - Sicoob Credivale**

**Executado: Posto de Combustível Bataguassu MS Ltda. e outros**

Informa-se que, em 30/01/2023, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Bataguassu, 30 de janeiro de 2023.

Adriana Aparecida de Freitas  
Técnico Judiciário  
(assinado por certificação digital)